

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 251/2024 QUE FIRMAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INSTITUTO CIDADANIA ATRAVÉS DO
ESPORTE, EDUCAÇÃO E CULTURA – Instituto CADES**

O Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada "SME", e Instituto Cidadania Através do Esporte, Educação e Cultura – Instituto CADES, inscrita no CNPJ sob nº 09.359.439/0001-80, com sede na Rua . Jesuíno Arruda, 60, Itaim Bibi, CEP 04532-080 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal ao final identificado, doravante denominada "Parceira", acordam em celebrar este Acordo de Cooperação ("Acordo"), de acordo com a Lei Federal 13.019, de 2014, e o Decreto Municipal 57.575, de 2016, conforme o despacho exarado sob o nº 111222922 no Processo SEI nº 6016.2024/0118620-5, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

1. Objeto, local e público-alvo.

1.1. O objeto deste Acordo é a execução do Projeto "Tênis para Todos" com a oferta de atividades físicas e esportivas para crianças e adolescentes., em consonância com o descrito no plano de trabalho.

1.2. O Objeto não inclui transferência de recursos entre as Partes ou ônus financeiro para a SECRETARIA.

1.2.1. Sem prejuízo do disposto neste Acordo, a execução do Objeto obedecerá ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável.

1.3. As ações são realizadas nos CEUS a seguir:

1.3.1. CEU Paraisópolis;

1.3.2. CEU Vila do Sol;

1.3.3. CEU Casa Blanca;

1.3.4. CEU Guarapiranga;

1.4. As ações são destinadas a propostas educacionais no âmbito atividades de esporte, para esporte, cultura corporal, lazer, recreação, bem estar e saúde.



2. Obrigações da Parceira

2.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Acordo, no plano de trabalho e normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, a Parceira se obriga a:

- a) Beneficiar pelo projeto Crianças e adolescentes na faixa etária de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos, sendo atendimento direto :150 (cento e cinquenta) e atendimento indireto 600 (seiscentos) atendidos;
- b) Planejar, manter e executar as ações finalísticas previstas no plano de trabalho ("Ações Finalísticas"), de acordo com as especificações pactuadas;
- c) Planejar, manter e executar as ações administrativas previstas no plano de trabalho ("Ações Administrativas"), de acordo com as especificações pactuadas;
- d) Assegurar a conservação e manutenção dos bens vinculados à parceria;
- e) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da parceria;
- f) Contratar e se responsabilizar pelo pagamento dos empregados e serviços necessários para a execução do Objeto;
- g) Responder perante SME pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;
- h) Cumprir os deveres legais relativos a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre as atividades desenvolvidas, inclusive por seus contratados ou parceiros, eximindo-se a SME de quaisquer destas responsabilidades;
- i) Assumir responsabilidade por danos causados a terceiros, inclusive por omissão;
- j) Manter a SME regularmente informada sobre atividades, eventos, programações, impedimentos de execução e quaisquer outras informações relevantes para a Parceria, permitindo, sempre que solicitados, o acesso à documentação vinculada à Parceria;
- k) Facilitar a supervisão e fiscalização da Parceria pela SME e por órgãos de controle interno e externo, permitindo-lhes efetuar o acompanhamento *in loco* da execução e lhes fornecendo, sempre que solicitados, as informações e documentos relacionados com a execução da Parceria;
- l) Manter sigilo e confidencialidade dos dados pessoais a que tenha acesso em decorrência da execução da Parceria, sendo vedado seu repasse a terceiros;
- m) Divulgar a parceria com a SME e mencionar sua existência em todos os materiais de comunicação que venham a ser produzidos, em locais visíveis de sua sede social, nos estabelecimentos em que exerça suas atividades e em seu sítio da internet.

3. Obrigações da SME

3.1. São obrigações da SME, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Acordo e na legislação aplicável:

- a) Publicar extrato do Acordo no diário oficial e, no sítio oficial da SME, este Acordo e seu plano de trabalho;
- b) Acompanhar, apoiar e avaliar a execução da Parceria;
- c) Fornecer dados, relatórios e demais informações de seu conhecimento à Parceira necessárias à execução da Parceria;
- d) Decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos;
- e) Fiscalizar o cumprimento das exigências estabelecidas neste Acordo, bem como os deveres decorrentes da legislação aplicável;
- f) Aplicar sanções e adotar as demais medidas necessárias ao cumprimento regular do presente Acordo em caso de descumprimento das obrigações da Parceira;
- g) Aprovar a divulgação de informações a respeito da Parceria, bem como o uso da imagem institucional e do logo da SME em publicações feitas pela Parceira.

4. Vigência

4.1. O Acordo terá vigência de 36 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 120 meses, mediante celebração de termos aditivos, a critério das partes, desde que a Parceria esteja sendo executada a contento.

5. Recursos financeiros e responsabilidade por despesas

- 5.1.** O Acordo não envolverá a transferência de recursos financeiros entre as partes, devendo cada uma arcar com suas próprias despesas.
- 5.2.** A parceira poderá utilizar de bens e espaços públicos indicados no plano de trabalho para a realização do Objeto.

6. Alterações do Acordo e do plano de trabalho e denúncia da parceira

- 6.1.** Cláusulas e condições do Acordo e do plano de trabalho poderão ser modificadas em comum acordo, exceto quanto à natureza do seu objeto, mediante apostila ou aditamento. O PLANO DE TRABALHO da PARCERIA poderá ser revisto para alteração de metas, mediante aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO ou por apostila ao plano de trabalho original.
- 6.2.** As alterações de vigência ou a denúncia imotivada da Parceira deverão ser feitas com antecedência mínima de sessenta dias.

7. Prestação de contas, acompanhamento, monitoramento e gestão da parceira

- 7.1. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar a realização das ações e resultados, e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.
- 7.2. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterá:
- A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
 - A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
 - Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.
- 7.2.1. A prestação de contas anual e final deverá ser apresentada no prazo de até trinta dias após o fim de cada exercício, contado da data de assinatura do Acordo de Cooperação.
- 7.3. A Divisão de Esporte, Corpo e Movimento da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados realizará o acompanhamento da parceria e elaborará os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação parciais e final, os quais deverão contemplar, dentre outros elementos relevantes para a Parceria:
- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, com base nos indicadores contidos no plano de trabalho;
 - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
- 7.4. A gestão da Parceria caberá aos servidores Carla Simone de Almeida Brito, (titular) Amanda Fusco (suplente), a quem competirá:
- Acompanhar e fiscalizar a execução da Parceria;
 - Avaliar a realização das ações e o alcance de suas metas e resultados, podendo realizar visitas *in loco* para tanto;
 - Conhecer e emitir parecer técnico sobre as prestações de contas;
 - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
 - Disponibilizar materiais e informações necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- 7.4.1. Os pareceres técnicos do gestor deverão, obrigatoriamente, mencionar os resultados já alcançados e seus benefícios, seus impactos econômicos ou sociais e o grau de satisfação do público-alvo, nos moldes do plano de trabalho.
- 7.4.2. O gestor da Parceria e seu suplente poderão ser alterados por ato da autoridade competente,

que notificará a Parceira a respeito por ofício, dispensando-se adiamento do Acordo para esse fim.

7.5. O monitoramento e a avaliação da Parceria competirão a DIESP- DIVISÃO DE ESPORTES CORPO E MOVIMENTO, junto as DICEUs de cada DRE – DIRETORIA DE ENSINO, onde houver CEU contemplado pelos Acordos de cooperação a quem competirá:

- a) Avaliar e homologar o parecer técnico do gestor da parceria a respeito das prestações de contas parciais e final;
- b) Monitorar e avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- c) Solicitar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas à Parceira e ao local de realização do objeto da parceria, para obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- d) Solicitar aos demais órgãos da SME ou à Parceira esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação.

8. Sanções

8.1. A execução da parceria em desacordo com este Acordo de Cooperação, com o plano de trabalho ou com a legislação pertinente sujeitará a Parceira às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

8.1.1. A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a proponente.

8.1.1.1. As sanções poderão ser acumuladas.

8.1.2. A aplicação de advertência será de competência do gestor da parceria e a aplicação das demais sanções será de competência do titular da Pasta.

8.1.2.1. Os órgãos técnicos deverão se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a assessoria jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das

sanções de competência do titular da Pasta.

8.2. Será garantida a ampla defesa à Parceira, sendo-lhe facultado ter vista do processo e apresentar defesa no prazo de cinco dias úteis, contado da sua notificação da proposta de aplicação de sanções.

8.2.1. As notificações serão encaminhadas à Parceira preferencialmente por meio de correspondência eletrônica.

8.2.2. É responsabilidade da Parceira manter atualizado seu endereço eletrônico, sob pena de ser considerada notificada ou intimada dos atos enviados a endereço desatualizado.

8.3. Caso a autoridade competente decida pela aplicação da sanção, a Parceira terá o prazo de dez dias úteis para interpor recurso, dirigido ao titular da pasta, no caso da sanção de advertência, ou ao Prefeito Municipal nos demais casos.

8.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

8.4.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

9. Anticorrupção

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10. Disposições finais

10.1. O Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019, de 2014, e do Decreto Municipal nº 57.575, de 2016.

10.1.1. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo Decreto municipal 57.575, de 2016, e disponíveis no processo administrativo SEI nº 6016.2024/0118620-5.

10.2. À SME é garantida a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

10.3. Este Acordo não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe nas ações, objeto deste Acordo, sendo certo

que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da SME eventual inadimplência da Parceira em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

10.4. A SME não se responsabilizará por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Parceira.

10.5. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

11. Solução de controvérsias e foro

11.1. Havendo desacordo ou divergências decorrentes da execução da Parceria, as partes devem se submeter à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão da administração pública competente, na forma da legislação aplicável.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução da parceria.

E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado e rubricado em 3 vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 23 de Outubro de 2024.



SECRETARIA

Fernando Padula Novaes

Secretário Municipal de Educação



Instituto Cidadania Através Do Esporte, Educação

e Cultura

Ana Cristina Amaro

Diretora Presidente

1- Nome:

Luiza M. Mendes Souza

2- Nome:

Daniel Gabriel Peres Truck

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO
MODELO PLANO DE TRABALHO – ACORDO DE COOPERAÇÃO
(conteúdo mínimo)

1. Identificação da PROPONENTE e SEUS DIRIGENTES

Nome da OSC: Instituto Cidadania Através do Esporte, Educação e Cultura (Instituto Cades)		
CNPJ: 09.359.439/0001-80	Endereço: R. Jesuíno Arruda, 60	
Complemento:	Bairro: Itaim Bibi	CEP:04532-080
Telefone: (DDD) 1129257144	Telefone: (DDD)	Telefone: (DDD)
E-mail: contato@institutocades.com.br		Site: www.institutocades.org.br
Dirigente da OSC: Ana Cristina Amaro		
CPF: 357.999.918-42	RG: 44.344.012-8	Órgão Expedidor:SSP
Endereço do Dirigente: R. Dona Luisa Julia, 12 apt 71 – Itaim Bibi – São Paulo/SP CEP 04532-020		

2. Resumo do PLANO DE TRABALHO

O projeto “Tênis para Todos” oferece prática esportiva para crianças e adolescentes, visando a melhoria da qualidade de vida, inclusão de todos e educação integral por meio do esporte.

O projeto conta com um planejamento para trabalhar os objetivos de desenvolvimento da ONU, as competências socioemocionais e os valores do esporte, buscando o desenvolvimento integral dos alunos.

3. Dados do projeto

Projeto “Tênis para Todos” às sextas-feiras das 10h às 17h, com aulas de 45 minutos, durante 36 meses, com início imediato após assinatura do acordo de cooperação.
Responsável técnico: Ricardo Julio de Souza Amaro, CREF 012542-/SP

4. Histórico da PROPONENTE

O Instituto Cades promove cidadania e inclusão social levando educação, qualidade de vida, fortalecimento da família e prevenção.

Desde a sua fundação em 2007, o Instituto desenvolve diversos projetos em comunidades de alta vulnerabilidade social, envolvendo parceiros do setor público e privado, promovendo os valores do esporte educacional.

Principais atividades:

- Vivências e oficinas de esportes com doação de material e metodologia própria usando espaços e materiais adaptados: Tênis, Atletismo, Badminton, Beach Tennis e Futebol Feminino.
- Capacitação e formação de profissionais de educação física e educadores.
- Oficina de confecção de materiais pedagógicos sustentáveis.
- Rede de Proteção Social: rede multisetorial, possibilitando aos alunos e suas famílias encaminhamentos para a rede de referência, profissionais e órgãos assistenciais.

Desde sua fundação, já atendeu mais de 73 mil pessoas, capacitou mais de 2mil professores e beneficiou 120 escolas públicas no Estado de São Paulo.

PREMIACÕES:

2020/21/22/23 - Selo de Direitos Humanos e Diversidade da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, na categoria Infância e Adolescência - 3ª, 4ª, 5ª e 6ª edição

2020 - Certificado A do Padrão DOAR de Gestão e Transparência e Selo de Gestão e Confiança do Programa VOA-AMBEV

2021 - Selo Amigo do Esporte da Secretaria de Esportes do Governo do Estado de São Paulo, na categoria Organização Amiga da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte.

2022 - Selo Paulista da Diversidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de São Paulo.

2007 ANO DE FUNDAÇÃO

SESC:

- Desde 2007 - Clínicas e vivências de esportes de raquete (Tênis, Badminton, Pré Tênis) nas unidades do SESC/ SP no Programa SESC VERÃO e MOVE BRASIL.
- Curso de capacitação do básico ao intermediário, setembro de 2008, na modalidade Tênis para professores de Ed. Física das unidades do SESC da cidade de São Paulo;
- Parceria SESC/CADES para Clínicas e Vivências Itinerantes de Tênis, durante 2º semestre de 2008, com os tenistas Jaime Oncins e Fernando Meligeni, nas unidades de Taubaté, Araraquara, São José dos Campos, São Carlos, Bauru e Presidente Prudente;
- Promoção do desafio Pan Americano de Tênis, realizado na unidade SESC Interlagos dia 22/05/2010 entre Fernando Meligeni e Flavio Saretta;
- Circuito Itinerante de Tênis, de julho/11 a fevereiro/12, por 17 unidades do SESC da Capital e interior, em parceria com o ex-atleta profissional Flavio Saretta;
- 2015 - Inauguração SESC Jundiá - Apresentação de Tênis com Ricardo Mello, Bia Haddad e Thomaz Koch.
- 2016 - Janeiro/Febrero - SESC VERÃO Catanduva - Bate Papo e Inauguração da Exposição da História do Tênis com Thomaz Koch e o comentarista Dacio Campos. Clínicas de Tênis com ex-profissional Ricardo Mello e o para tenista Sergio Gatto.
- 2016 - julho - Ocupação Parque Dom Pedro com Capacitação de Pré Tenis e Atletismo Escolar - SESC CARMO
- 2017- Abril - SESC CAMPO LIMPO - Vivências de PréTênis e Oficinas Cultural de confecção de materiais Esportivos para Tenis.
- 2017- Maio - Ocupação e Capacitação de Pré Tenis Professores da Rede Pública

- 2018 – Fevereiro – Oficina Cultural de confecção de materiais Esportivos - SESC Parque Dom Pedro
- 2018 - Agosto – Vivências de Pré Tênis e Palestras - SESC Itaquera
- 2018 - Dezembro – Clinicas de Pré Tênis e Beach Tennis - SESC Itaquera
- 2019 - Setembro - Oficina Cultural de confecção de materiais Esportivos e Culturais - SESC Belenzinho
- 2021- Junho - Rebater Virtual - SESC Consolação
- 2022 – Junho - Oficina Cultural de confecção de matérias pedagógicos esportivos
- 2023 – janeiro - Mini Tennis no SESC VERÃO - Sesc Campo Limpo
- 2023 - maio - Oficina Cultural de confecção de matérias pedagógicos esportivos - SESC Santana
- 2024 – janeiro – Oficina de confecção de raquetes – SESC Consolação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO – SEME/PMSP:

- Convênio de Abril / 2009 a 2013, em parceria com a Secretaria Municipal da Habitação – SEHAB/Norte/PMSP no projeto “Escola de Esportes City Jaraguá” com as modalidades de Futebol de Campo, Futsal, Handebol e Tênis, com atendimento para 620 crianças de 06 a 15 anos;
- Convênio de Setembro de 2010 a Dezembro de 2011, através de chamamento público para o Programa Clube Escola, no CDC Mocidade Ativa Cristã - Capela do Socorro, atendendo 710 alunos nas modalidades de Futebol de Campo, Futsal e Capacitação para professores de Ed Física para modalidade de Futebol;
- Convênio de Setembro 2010 a Dezembro de 2013, por meio de chamamento público para o Programa Clube Escola, Modalidade Tênis, Grupo 3, atendendo 920 alunos entre crianças, adolescentes, adultos e melhor idade;
- Convênio, de Julho de 2011 a Dezembro de 2013, atendimento a 800 alunos, por meio de chamamento público para o Programa Clube Escola, Modalidade Tênis, Grupo 4 e Grupo 1-2;
- 2012 - Convênio por meio de chamamento público para a modalidade “Futebol Temático - Lote 1”, atendimento a 530 alunos, em Clubes da Comunidade da cidade de SP: CDC Adhemar de Barros, João Cachoeira, Senhor do Bonfim e Jaçanã
- 2013/Atual -Certificado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CDMCA/SP
- 2014-Caravana Pré Tênis por 09 EMEFs da cidade de SP, capacitando 22 profissionais, doação de materiais e atendendo 2.869 crianças.
- 2015-Olimpíadas Infantil Atletismo -EMEF Mauro Faccio Gonçalves Zacarias - 200 crianças;
- 2016-Olimpíadas Infantil Atletismo -CEU Guarapiranga -450 crianças
- 2015/17 - Convênio por chamamento público. Grupo 3 -Clube Escola Modalidade Tênis - Locais :CDC Lapa (Pelezão), CDC Brasilândia, CDC Butantã, CDC Pirituba, CDC Freguesia do Ó, Pacaembu, com atendimento de até 1.200 alunos.
- 2018/2019 - Convênio por chamamento público, Clube Escola Modalidade Tênis - Locais: CCE Lapa (Pelezão), CCE Sto Amaro CDC Guarapiranga, CDC Pirituba, CDC Cerret, Pacaembu, CCE Ibirapuera, CCE Mooca, Mini Balneario e CCE Tiete, com atendimento de 850 alunos.
- 2018 – Participação na Virada Esportiva da cidade de São Paulo no Vale do Anhangabaú e Sambódromo.
- 2019 - Participação na Virada Esportiva da cidade de São Paulo no Parque das Bicicletas.

PROJETOS LEIS DE INCENTIVO FEDERAL E ESTADUAL:

- Contrato de Coordenação Técnica e RH, no Projeto Incentivado pelo **Ministério do Esporte, AES TIETE e Federação Paulista de Tênis**, em 2011, para Clinicas de Tênis em 10 etapas, no Estado de São Paulo;
- Projeto Incentivado pela Lei de Incentivo ao Esporte - Ministério do Esporte, “**Circuito Tênis para Todos**”, 2013, em parceria CADES, SESC e Banco Itaú, para 14 cidades do Estado de São Paulo, atendendo 8.260 crianças e capacitando 134 professores de Ed. Física;
- Projeto Incentivado continuado, pela Lei de Incentivo ao Esporte - Ministério do Esporte, doação Banco Itaú: “**Circuito Tênis para Todos 2014**” para 14 cidades do Estado de São

- 2015-Projeto Incentivado continuado pela Lei de Incentivo ao Esporte - Ministério do Esporte, "captação Banco Itaú ,3º Circuito Tênis para Todos 2015", para 08 cidades do Estado de São Paulo;
- 2015- "Projeto Centro de Formação de Tênis" parceria CADES, FPT e Governo do Estado de SP, local Complexo Constâncio Guimarães -Ibirapuera
- 2015/2018 - Projeto Lei de Incentivo Estadual, Metodologia para Programa de Tênis "Química do Esporte" patrocínio Braskem, Mauá/SP
- 2016 -Projeto Incentivado, pela Lei Paulista de Incentivo ao Esporte "Circuito de Formação de Pré Tênis e Beach Tênis", para 08 cidades do litoral do Estado de São Paulo;
- 2016- Fevereiro- Proponente do TORNEIO INTERNACIONAL ABERTO DE TENIS DO BRASIL-, Lei de Incentivo ao Esporte - Ministério do Esporte. Local: Esporte Clube Pinheiros. Manifestação Rendimento
- 2016-Projeto Incentivado continuado, pela Lei de Incentivo ao Esporte - Ministério do Esporte, Patrocínio Banco Itaú, 4º Circuito "Tênis para Todos 2016", para 08 cidades do Estado de São Paulo;
- 2016- Torneio Future de Tennis de São Paulo, Projeto Incentivado pela Lei Paulista de Incentivo ao Esporte,. Local: Clube de Campo Piracicaba- Manifestação Rendimento
- 2017 - Projeto Incentivado continuado, pela Lei de Incentivo ao Esporte - Ministério do Esporte, 5 °Circuito "Tênis para Todos 2017", para 08 cidades do Estado de São Paulo; Manifestação Educacional
- 2017-Projeto Incentivado, pela Lei Paulista de Incentivo ao Esporte "Circuito de Formação de Pré Tênis e Beach Tênis ano II", para 03 cidades do Estado de São Paulo; Manifestação Educacional
- 2018 - Projeto Incentivado, pela Lei Incentivo ao Esporte –Ministério do Esporte- patrocínio Banco Itaú-Unibanco- "Tennis para Todos em Paraisopolis" – Início Janeiro 2018
- 2019-Projeto Incentivado, pela Lei Paulista de Incentivo ao Esporte "I Caravana Piracicabana de Pré tênis "; Manifestação Educacional –
- 2019/20 - Projeto Incentivado, pela Lei Incentivo ao Esporte –Ministério do Esporte- patrocínio Banco Itaú-Unibanco e Sul América - "Tennis para Todos em Paraisopolis ano II" – Manifestação Educacional -Início Abril 2019/Fev 20
- 2019/20 - Projeto Incentivado continuado, pela Lei de Incentivo ao Esporte - Ministério do Esporte, patrocínio Banco Itaú-Unibanco, Manifestação Educacional -6 °Circuito "Tênis para Todos ", para 06 cidades do Estado de São Paulo;
- 2020/21 - Projeto Incentivado, pela Lei Incentivo ao Esporte –Ministério do Esporte- patrocínio Banco Itaú-Unibanco e SulAmérica - "Tennis para Todos em Paraisopolis ano III" Manifestação Educacional - – Início Outubro 2020
- 2020/21 - Projeto aprovado, Incentivado pela Lei Incentivo ao Esporte –Ministério do Esporte - "Pré Atletismo na Escola" Manifestação Educacional –
- 2020/21 - Projeto Incentivado, pela Lei Incentivo ao Esporte – SEE - patrocínio Mastercard - "ESCOLA DE TENIS PARA MENINAS" – Manifestação Educacional
- 2021-Projeto Incentivado, pela Lei Paulista de Incentivo ao Esporte "I Caravana Paulista de Pré tênis "; Manifestação Educacional – Julho a Agosto /21
- 2021/22 - Projeto Incentivado continuado, pela Lei de Incentivo ao Esporte - SEE, patrocínio Banco Itaú-Unibanco, 7 °Circuito "Tênis para Todos ", para 06 cidades do Estado de São Paulo; Manifestação Educacional - Setembro/21 a Março de 22

- **2021/22 - Projeto Incentivado pela Lei Incentivo ao Esporte –Ministério do Esporte - “Pré Atletismo na Escola Ano II” Manifestação Educacional - Novembro de 2021 a Março de 22**
 - **2021/22 - Projeto Incentivado, pela Lei Incentivo ao Esporte –Ministério do Esporte- patrocínio Banco Itaú-Unibanco e SulAmérica - “Tênis para Todos em Paraisópolis ano IV” Manifestação Educacional**
 - **2022/23 - Projeto Estadual, Termo de Fomento – Pre Atletismo na Educação Infantil**
 - **2022/23 - Projeto Estadual, Termo de Fomento – Pre Tenis Escolar**
 - **2022 - Projeto Incentivado, pela Lei Paulista de Incentivo ao Esporte “II Caravana Piracicabana de Pré tênis ”; Manifestação Educacional**
 - **2022/23 - Projeto Incentivado, pela Lei de Incentivo ao Esporte – SEE “Esporte de Raquetes para Meninas” Manifestação Educacional**
 - **2022 - Projeto Incentivado, pela Lei de Incentivo ao Esporte – SEE , “Circuito Pré Atletismo Escolar ”, para 04 cidades do Estado de São Paulo; Manifestação Educacional**
 - **2022/23 - Projeto Incentivado, pela Lei de Incentivo ao Esporte – SEE , “Em busca de uma Estrela” Manifestação Rendimento**
 - **2022/23 - Projeto Incentivado, pela Lei de Incentivo ao Esporte – SEE , “Escola de Meninas ano II” Manifestação Educacional**
 - **2022/23 - Projeto Incentivado, pela Lei de Incentivo ao Esporte – SEE , “ELAS no Futebol” Manifestação Educacional**
 - **2022/23 - Projeto Incentivado pela Lei Incentivo ao Esporte –Ministério do Esporte - “Pré Atletismo na Escola Ano II” Manifestação Educacional**
 - **2023 - Projeto Incentivado pela Lei Incentivo ao Esporte –Ministério do Esporte - “Pré Atletismo na Escola Ano III” Manifestação Educacional**
 - **2023 - Projeto Incentivado pela Lei Incentivo ao Esporte –Ministério do Esporte - “Tênis para Todos Paraisópolis Ano V” Manifestação Educacional**
 - **2024 - Projeto Incentivado pela Lei Incentivo ao Esporte –Ministério do Esporte - “Escola de Tênis para Meninas Ano III” Manifestação Educacional**
 - **2024 - Projeto Incentivado pela Lei Incentivo ao Esporte –Ministério do Esporte - “ELAS no Futebol Ano II” Manifestação Educacional**
 - **2024 - Projeto Incentivado pela Lei Incentivo ao Esporte –Ministério do Esporte - “Tênis para Todos Paraisópolis Ano VI” Manifestação Educacional**
 - **2024 - Projeto Incentivado pela Lei Incentivo ao Esporte –Ministério do Esporte**

5. Objeto

Oferta de atividades físicas e esportivas para crianças e adolescentes, no CEU Paraisópolis, CEU Vila do Sol, CEU Guarapiranga e CEU Casablanca, uma vez por semana.

6. Público Alvo

Crianças e adolescentes de 06 a 14 anos

Atendimento direto: 150

Atendimento indireto: 600

5. Justificativa do Projeto

Além da contribuição social, o projeto tem ainda o interesse de fomentar a prática da modalidade proposta estimulando e ampliando sua prática e cultura, propiciando o surgimento de adeptos. Cabe salientar que vivemos em um país da monocultura do futebol, onde é notória a esmagadora exposição deste em todas as formas de mídias, em detrimento de outros esportes. Com isso, outras modalidades acabam encontrando extrema dificuldade para se popularizar e principalmente para adquirir recursos necessários para difusão da prática.

O presente projeto será realizado no bairro de Paraisópolis que possui cerca de aproximadamente 120.000 habitantes, 04 escolas municipais, 01 CEU e 05 escolas estaduais. Nos últimos anos as atenções foram voltadas para Paraisópolis pelas ações sociais realizadas na comunidade, o histórico deste projeto proporcionou, através de parcerias, a revitalização de um espaço a 50 metros do CEU Paraisópolis, onde a população pode ter atividades físicas orientadas. Entendemos que esta unidade do CEU é o local ideal para realizarmos este projeto, principalmente pela excelente receptividade que a comunidade tem com projetos e ações sociais.

Além do favorável ambiente para a realização do projeto o bairro está estrategicamente localizado próximo dos principais clubes e academias de tênis de São Paulo como Paineiras do Morumbi, São Paulo F.C, Pinheiros, Harmonia, Play Tênis dentre outros. Isso possibilita a realização de vivências através de intercâmbios de alunos nesses locais.

O projeto tem potencial de viabilizar o ensino da atividade física, contribuindo com o desenvolvimento cognitivo, motor, social e de competências socioemocionais, bem como fortalecer a prática esportiva entre crianças e adolescentes, usando o esporte como meio de inclusão, educação integral e transformação de vidas.

6. Metas e Parâmetros de Monitoramento e Avaliação

Metas	Parâmetros de Monitoramento	Avaliação
Meta 1 Despertar, nos beneficiários do projeto, o gosto pela prática esportiva, especificamente pela modalidade tênis.	Parâmetros de Monitoramento 1 Satisfação dos participantes.	Avaliação 1 Assiduidade e a permanência dos alunos no projeto, durante a execução do projeto.
Meta 2 Melhora das capacidades físicas e cognitivas dos alunos.	Parâmetros de Monitoramento 2 Desempenho nos testes de	Avaliação 2 Relatório de avaliação subjetiva dos professores

Meta 3 Desenvolver conceito intrínsecos à prática esportiva como: motivação, determinação e superação, <i>companheirismos, trabalho em equipe, respeito mútuo e hierarquia e fair play.</i>	Parâmetros de Monitoramento 3 <i>Comportamento padrão dos beneficiários no início do projeto.</i>	Avaliação 3 Relatório de evolução dos alunos apontados pelos professores e coordenador técnico do projeto.
Meta 4 Atingir 80% de presença nas aulas do projeto pelos alunos inscritos.	Parâmetros de Monitoramento 4 Número de presença nas listas de chamada.	Avaliação 4 Controle de frequência aula a aula, através de lista de chamada.
Meta 5 Manter o nível de rotatividade dos alunos abaixo de 20%.	Parâmetros de Monitoramento 5 Mediante aulas motivadoras, com inclusão de temas transversais.	Avaliação 5 Listas de chamada dos alunos inscritos.

7. Metodologia

A metodologia Pré Tênis CADES é baseada na proposta pedagógica TGFU (Teaching Games for Understanding), Play and Stay aprovado pela ITF e com fundamento no Esporte Educacional, que transcende a visão do esporte como performance, pautando-se numa abordagem dinâmica e lúdica. Favorece a participação de TODOS, ampliando o universo esportivo e cultural, se vale da utilização de equipamentos pedagógicos desenvolvidos especificamente para a iniciação no tênis que, de uma forma geral, visa adaptar suas características aos iniciantes utilizando, por exemplo, raquetes mais leves e bolas mais lentas. Materiais pedagógicos esportivos sustentáveis que facilitam a execução dos gestos técnicos e táticos específicos da modalidade, também são confeccionados em oficinas experimentais. Mini-redes e linhas demarcatórias que reduzem o tamanho das quadras que podem ser adaptadas a quadras de qualquer modalidade esportiva, adequam-se às capacidades físicas possibilitando também o aumento de alunos por quadra, podendo formar de 05 a 06 mini quadras no espaço de uma quadra regular de prática esportiva. A utilização desse método auxilia o desenvolvimento do repertório motor dos alunos respeitando as características físicas e psicossociais de cada um.

Através de uma série de estratégias pedagógicas é possível transmitir o conteúdo desejado numa perspectiva do universo infantil. As rotinas sempre priorizarão sessões estimulantes, onde as filas de espera são evitadas e o tempo otimizado.

A progressão partirá da visão tática e jogos, explicando a origem da modalidade, regras básicas, conceitos do desenvolvimento das partidas e finalmente, os conceitos técnicos. Também serão trabalhadas atividades de condicionamento físico, a fim de gerar repertório motor específico, jogos reduzidos e conceitos de táticas para desenvolvimento do raciocínio.

O planejamento das atividades previstas para as aulas será feito mensalmente pelo Gerente Geral juntamente com os professores, sendo possível a divisão da turma em subgrupos como forma de contemplar diferentes velocidades de aprendizado.

O primeiro critério de seleção do contraturno, será o de ordem de chegada, conforme entrega de fichas de inscrições completas e documentos complementares.

8. Plano de divulgação/comunicação

O Instituto está presente há 6 anos em Paraisópolis com projetos sociais esportivos dentro de escolas públicas e CEU Paraisópolis (desde 2021). A divulgação será feita para alunos e

líderes comunitários da região. Haverá faixa de divulgação do projeto que poderá ser instalada nas dependências do CEU Paraisópolis.
Posts semanais sobre o projeto nas redes sociais do Instituto.

9. Orçamento Geral [se houver]

10. Contrapartida [se houver]

Ao final do projeto serão doados materiais esportivos como raquetes, bolas e redes de tênis ao CEU. O Instituto, por meio de seu projeto "Rede de Proteção Social Cades", que também acontece na região de Paraisópolis, poderá atender alunos do projeto e outras crianças e adolescentes indicados pela própria gestão do CEU, que apresentem situação de maior vulnerabilidade, para serem encaminhados para psicólogos, assistentes sociais, UBS, entre outros parceiros que compoem a Rede.

11. Apoios, patrocínios, fontes externas [se houver]

O projeto tem patrocínio do Banco Itaú e Cavan por meio da Lei de Incentivo ao Esporte.

12. Cronograma de realização do Projeto [se houver]

Meses	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Aulas e Atividades												
Divulgação e Inscrição												
Aquisições e contratações												
Eventos alunos e famílias												
Avaliações												
Prestação de conta												

O cronograma se repetirá pelo período de 36 meses

13. Equipe de trabalho

01 gerente geral, 01 coordenador técnico, 01 coordenador pedagógico, 02 professores, 02 auxiliares.

Coordenador técnico: Formado ou inscrito no conselho federal de ED Física e com experiência de 10 anos em projetos esportivos educacionais.

Gerente geral: Experiência de 10 anos na gestão de projetos e liderança de equipes, sendo 6 anos já no terceiro setor.

Coordenador pedagógico: experiência de 5 anos na execução pedagógica de projetos sociais primando pela qualificação do processo ensino/aprendizagem e mantendo relações entre escola/instituição, aluno, professores, diretores, comunidade, pais e demais envolvidos no projeto.

Professor de educação física: Nível superior completo em educação física com registro no CREF com experiência prática de no mínimo 3 anos no ensino da modalidade, seguindo a metodologia CADES em ambientes escolares e de alta vulnerabilidade.

Auxiliar de professor: Profissional Graduado em Educação Física, com experiência prática entre 1 e 2 anos, seguindo a metodologia CADES.



Documento assinado digitalmente

ANA CRISTINA AMARO

Data: 22/08/2024 09:27:14-0300

Verifique em <https://validar.tb.gov.br>